Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei ComplementarNº 15 de 02/07/2004 | Edição 5069 Ponta Porã-MS 27 Outubro de 2026

Poder Executivo

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa aos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço por item".
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos odontológicos para atender às demandas institucionais de saúde, destinados ao atendimento da Unidade de Consultório de Rua da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Porã/MS, nos termos das especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.
Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
Data e Horário da realização: 10 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).
Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br
Edital: O presente edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; https://pncp.gov.br/, ou ainda no http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/
Código de Pré Publicação no e-Sfinge: "155660252F30C592C6E204F23DF52B7D07C3335C",
"idRemessaOnline": 9510564

Ponta Porã-MS, 26 de outubro de 2026.

Juliana Silveira Manosso Caffarena
Pregoeira

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 132/2023
Processo Administrativo N° 17.303/2022– Referente à quinquagésima primeira Ata de Credenciamento 001/2023
Partes: Município de Ponta Porã/ EXPERT GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público n° 001/2023.
Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato
Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.
Data:08/10/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

Portaria

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE FISCAL (IS) N° 11/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal N° 9.839 de 13/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR as servidoras ANA CRISTINA VOGADO, matrícula nº 2653, SIMONE PERPETUA DO NASCIMENTO PEDROSO, matrícula nº 373 e MARIA LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 216, para exercerem respectivamente as funções de Fiscal, Fiscal Suplente e Gestora de contrato, referente ao seguinte processo:
I – Processo Administrativo nº 11.934/2025 – Contrato nº 104/2026 - Objeto: Prestação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial.
Art. 2º - Ficam SUBSTITUÍDAS as servidoras JULIANA VARGAS DA SILVA HILMANN, matrícula nº 8460, MELINE MARQUES CARDOSO, matrícula nº 9254 e JANE DOLDAM MARQUES NARDI, Matrícula nº 1380, que até então exerciam respectivamente as funções de Fiscal, Fiscal Suplente e Gestora do contrato mencionado no artigo anterior.
Art. 3º - A presente substituição tem por finalidade adequar a fiscalização contratual, corrigindo os servidores designados, conforme o ETP n° 098/2025 (anexo ao contrato), e assegurando o devido acompanhamento das entregas, medições, instalações, recebimentos e demais atos de fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.839/2024.
Art. 4º - As Servidoras designadas deverão acompanhar a execução contratual, registrar as ocorrências, adotar as providências cabíveis e comunicar tempestivamente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou necessidades de providência, observadas as atribuições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS), 21 de setembro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

_____
WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 006/2026/SMSP/PMPP/MS – DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO USO DE ESPARGIDORES DE AGENTES QUÍMICOS (SPRAY DE PIMENTA/GÁS) PELOS INTEGRANTES DA GCMFRON DE PONTA PORÃ - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 93/2013 e atualizações pertinentes, considerando o atendimento às normas legais estabelecidas, resolve:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e a Lei Federal nº 12.258/2010 e diretrizes sobre o Uso da Força por Agentes de Segurança Pública.
CONSIDERANDO a necessidade imediata de resguardar a integridade física dos Guardas Civis Municipais e dos cidadãos durante as atividades de policiamento preventivo e comunitário na faixa de fronteira;
CONSIDERANDO que os instrumentos de menor potencial ofensivo, especialmente os espargidores de agentes químicos à base de pimenta, são ferramentas importantes para a aplicação gradual e proporcional do uso da força, contribuindo para a contenção de situações de risco e para a redução da necessidade de emprego de armas de fogo, em observância aos princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Fronteira (GCMFron) de Ponta Porã - MS que utilizem em serviço os espargidores de agentes químicos (spray de pimenta - Oleoresina Capsicum - OC ou gás lacrimogêneo - CS).
Art. 2º. Para o exercício da autorização contida nesta Portaria, o equipamento deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos técnicos:
I – Ser de marca/modelo homologado pelos órgãos competentes e de venda autorizada no território nacional;
II – Possuir volume e especificações compatíveis com o uso policial operacional (porte em coldre/venda permitida para segurança);
III – Estar dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante.
Art. 3º DIRETRIZES DE ATUAÇÃO (USO PROGRESSIVO DA FORÇA): O espargidor de agente químico à base de pimenta é classificado como instrumento de menor potencial ofensivo, destinado a auxiliar na contenção de indivíduos em situações de resistência ativa ou agressão, visando à proteção da integridade física do agente público e de terceiros, observados os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e moderação.
I- **Uso adequado:** Poderá ser empregado diante de situações de resistência ativa, agressão física iminente ou outras circunstâncias que justifiquem seu uso, quando os meios menos intrusivos, como a verbalização, se mostrarem insuficientes, respeitados os protocolos institucionais e a legislação vigente.
II- **Restrições:** Deve-se evitar a aplicação contra pessoas em condições de especial vulnerabilidade, como crianças, idosos e gestantes, bem como em ambientes fechados ou com ventilação inadequada, sempre que possível. Eventuais exceções deverão observar a necessidade concreta da intervenção, a proporcionalidade do uso da força e os protocolos aplicáveis.
Art. 4º PROCEDIMENTOS LOGÍSTICOS E DE MANUTENÇÃO:
I- **Cautela e inspeção:** O agente responsável deverá inspecionar periodicamente o equipamento, verificando as condições de conservação, a integridade do lacre, a data de validade e os demais indicadores previstos pelo fabricante, comunicando imediatamente qualquer irregularidade identificada.
II- **Armazenamento:** O dispositivo deverá ser armazenado em local seco, fresco e protegido da incidência direta de luz solar e de fontes de calor, conforme as orientações do fabricante, a fim de preservar sua integridade e seu funcionamento adequado.
Art. 5º. PRIMEIROS SOCORROS E DESCONTAMINAÇÃO:

I- Após a contenção da situação de risco, e assim que houver condições seguras, o agente deverá adotar as medidas iniciais de descontaminação e assistência à pessoa exposta ao agente químico, observando os protocolos institucionais e as orientações do fabricante.
II- Lavar cuidadosamente a área afetada com água corrente em abundância, preferencialmente em temperatura ambiente ou fresca, evitando esfregar a pele ou os olhos.
III- Não aplicar pomadas, óleos, cremes ou outras substâncias sem orientação de profissional de saúde.
IV- Providenciar atendimento médico imediato em caso de dificuldade respiratória, dor intensa, alterações na visão ou outros sinais de gravidade, bem como quando houver suspeita de complicações ou persistência dos sintomas.
V- Redobrar a atenção em pessoas com histórico de doenças respiratórias, como asma, crianças, idosos e demais indivíduos em condições de vulnerabilidade.
VI- Sempre que possível e seguro, conduzir a pessoa exposta para local arejado, evitando nova exposição ao agente químico e garantindo sua integridade física durante o atendimento.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na presente data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Cândido Félix Souza Gabinio
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA nº 382 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de **15 de outubro de 2026**, o servidor público municipal **Carlos Aparecido Alves Franco,** matrícula 5584-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Pavimentação, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - **Declarar a vacância** do cargo de **Auxiliar de Pavimentação**, ocupado pelo servidor público municipal supracitado, por motivo de pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 19 de outubro de 2026.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 387 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de **06 de outubro de 2026**, o servidor público municipal **Kayus Ferreira de Souza,** matrícula 5401-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista 4h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/CEO-Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 2º - **Declarar a vacância** do cargo de **Cirurgião Dentista**, ocupado pelo servidor público municipal supracitado, por motivo de pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 19 de outubro de 2026.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367